



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 324/94.

"AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar ou manter, em nome da Prefeitura Municipal de São Mateus, Convênio com o **BANESTES** - Banco do Estado do Espírito Santo S/A que visem a cooperação técnica ou a Contra-prestação de serviços entre as entidades conveniadas, objetivando interesse público.

Art. 2º - As despesas decorrentes das assinaturas de Convênios correrão por conta de dotações consignadas no orçamento-programa vigente podendo o Executivo Municipal, se necessário, abrir o competente Crédito Adicional por Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994).


AMOCIM LEITE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
Chefe de Gabinete